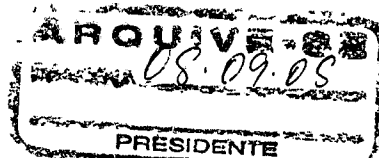




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



LEI Nº 3.592 — DE 20 DE AGOSTO DE 2008.

Autoria - Vereadores: Moisés Antonio de Lima, Juliano Brito Bertolini, Elisabete F. C. Micheloni, Luiz Vivaldo Schmidt, Francisco Eduardo A. Rossi, José Antonio Pedretti, Gustavo Henrique Martins de Arruda, Lupércio Chagas neto e Pedro Gonçalves Vieira.

=====
"Declara de Utilidade Pública a Associação do Portador de Deficiência Física de Dracena – Superando Limites – ADEF-SULI".

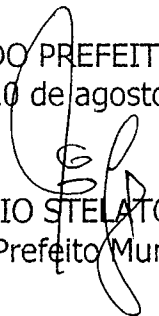
ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação do Portador de Deficiência Física de Dracena – Superando Limites – ADEF-SULI., devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.900.769/0001-05, com sede na rua Euclides da Cunha, nº 943, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DRACENA, 20 de agosto de 2008.


ELZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


CRISTINA CORTEZI BUCCIRONI
Secretária de Administração

FL. Nº 48
PROC. Nº 9.596/08